



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, ALTERANDO OS RESPECTIVOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047 E DA LEI MUNICIPAL 704, AMBAS DE 06 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para apreciação e votação o presente projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Amplia-se para 02 (dois) o número de vagas para o cargo de Psicopedagoga, 30 (trinta) horas semanais; quadro dos cargos de provimento efetivo, grupo ocupacional IV – Técnico de Nível Superior, da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020, na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** Fica criado no Município de Ipiranga do Norte-MT incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante do Grupo ocupacional V, Docentes DOT, 30 horas aulas da Lei Complementar Municipal nº 047, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o quadro de cargos, salários e funções públicas do município, 01 (uma) vaga do Cargo de Professor com Licenciatura em Letras e exame de proficiência em Libras.

Sigla	Cargo	Grau escolaridade	de	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
DOT	Professor com em Licenciatura Letras/Libras	Formação Específica		30 horas	4.589,27	01

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGOS: Professor com Licenciatura em Letras/Libras							
NIVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	30 HORAS	1	4.589,20	5.048,12	5.507,04	5.965,96
3,1 - 6 anos	2	30 HORAS	1,06	4.864,55	5.351,01	5.837,46	6.323,92
6,1 - 9 anos	3	30 HORAS	1,12	5.139,90	5.653,89	6.167,88	6.681,87



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

9,1 - 12 anos	<b>4</b>	30 HORAS	1,18	5.415,26	5.956,78	6.498,31	7.039,83
12,1 - 15 anos	<b>5</b>	30 HORAS	1,24	5.690,61	6.259,67	6.828,73	7.397,79
15,1 - 18 anos	<b>6</b>	30 HORAS	1,3	5.965,96	6.562,56	7.159,15	7.755,75
18,1 - 21 anos	<b>7</b>	30 HORAS	1,36	6.241,31	6.865,44	7.489,57	8.113,70
21,1 - 24 anos	<b>8</b>	30 HORAS	1,42	6.516,66	7.168,33	7.820,00	8.471,66
24,1 - 27 anos	<b>9</b>	30 HORAS	1,48	6.792,02	7.471,22	8.150,42	8.829,62
27,1 - 30 anos	<b>10</b>	30 HORAS	1,54	7.067,37	7.774,10	8.480,84	9.187,58
30,1 - 33 anos	<b>11</b>	30 HORAS	1,6	7.342,72	8.076,99	8.811,26	9.545,53
33,1 - 36 anos	<b>12</b>	30 HORAS	1,66	7.618,07	8.379,88	9.141,69	9.903,49

**Art. 3º.** Fica criado no Município de Ipiranga do Norte-MT incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante do anexo I, Conjunto Ocupacional – Quadro dos profissionais da saúde – B, Grupo Ocupacional III, da Lei Complementar Municipal nº 047, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o quadro de cargos, salários e funções públicas do município, o cargo de Técnico em Radiologia, com um total de 02 (duas) vagas.

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
TSNM	Técnico em Radiologia	Ensino Médio / Técnico em Radiologia /Tecnólogo	24 Horas	2.800,00	02

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
CARGOS: TÉCNICO EM RADIOLOGISTA							
NIVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	<b>1</b>	24 HORAS	1	2.800,00	3.080,00	3.360,00	3.640,00
3,1 - 6 anos	<b>2</b>	24 HORAS	1,06	2.968,00	3.264,80	3.561,60	3.858,40
6,1 - 9 anos	<b>3</b>	24 HORAS	1,12	3.136,00	3.449,60	3.763,20	4.076,80
9,1 - 12 anos	<b>4</b>	24 HORAS	1,18	3.304,00	3.634,40	3.964,80	4.295,20
12,1 - 15 anos	<b>5</b>	24 HORAS	1,24	3.472,00	3.819,20	4.166,40	4.513,60
15,1 - 18 anos	<b>6</b>	24 HORAS	1,3	3.640,00	4.004,00	4.368,00	4.732,00
18,1 - 21 anos	<b>7</b>	24 HORAS	1,36	3.808,00	4.188,80	4.569,60	4.950,40
21,1 - 24 anos	<b>8</b>	24 HORAS	1,42	3.976,00	4.373,60	4.771,20	5.168,80
24,1 - 27 anos	<b>9</b>	24 HORAS	1,48	4.144,00	4.558,40	4.972,80	5.387,20
27,1 - 30 anos	<b>10</b>	24 HORAS	1,54	4.312,00	4.743,20	5.174,40	5.605,60
30,1 - 33 anos	<b>11</b>	24 HORAS	1,6	4.480,00	4.928,00	5.376,00	5.824,00
33,1 - 36 anos	<b>12</b>	24 HORAS	1,66	4.648,00	5.112,80	5.577,60	6.042,40



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Art. 5º.** Ficam criados no Município de Ipiranga do Norte-MT e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão constante do anexo II quadro dos cargos de provimento em comissão de livre contratação e exoneração Direção e Assessoramento Intermediário – DAI da Lei Complementar Municipal nº 047, de 06 de janeiro de 2020 e do anexo V dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Lei Municipal nº 704 de 06 de janeiro de 2020, o cargo de Diretor de Departamento, com um total de 05 (cinco) vagas.

<b>Sigla</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vencimentos R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>
DAI	Diretor de Departamento	5.692,02	Regime de Tempo Integral	05

**Art. 6º.** Os requisitos para provimento, as especificações, as atribuições, a descrição sumária, vencimentos e a lotação dos cargos público criados por esta lei estão dispostos no Anexo I.

**Art. 5º.** Os demais termos da Lei Complementar Municipal nº 047 e da Lei Municipal nº 704, ambas de 06 de janeiro de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO I**

**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS**

Carga Horária Semanal: 30 horas

Vencimento Padrão Inicial: R\$ 4.589,27 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Requisitos para Provimento do Cargo

Descrição Sintética do Cargo

Curso Superior em Licenciatura Letras/Libras; Demais requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso.

Atua na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial com conteúdo específico da área de formação do professor.

Descrição Analítica do Cargo

Ministra aulas com conteúdo relacionado a área de formação específica do professor, especialmente à língua de sinais, libras; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Manter o planejamento em dia; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Carga Horária Semanal: 24 horas

Vencimento Padrão Inicial: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Requisitos para Provimento do Cargo

Descrição Sintética do Cargo

Ensino Médio Técnico em Radiologia, Curso Técnico em Radiologia ou Tecnólogo com Inscrição no Conselho de Classe.

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica.

Descrição Analítica do Cargo



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar usuários para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

<b>Cargo:</b>	<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</b>	<b>Carga Horária Semanal:</b>	<b>Dedicação Exclusiva</b>
Vencimento Padrão Inicial:		R\$ 5.692,02	
Descrição Analítica do Cargo			
Coordenar as ações e metas para efetivação dos trabalhos estratégico e afins ao Departamento; Agendar reuniões com outros Setores Públicos; Coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários municipais, secretários de Estado e outros órgãos; Arquivamento e supervisão dos atos administrativos do departamento e Secretaria respectiva do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Departamento, competindo-lhe ainda, auxiliar o Secretário Municipal ao qual estiver vinculado em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral; Auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a secretaria municipal; promover a avaliação do desempenho das atividades da respectiva secretaria; acompanhar Contratos; Prestar assistência ao Secretário no desempenho das atividades administrativas; auxiliar, coordenar e supervisionar o funcionamento do departamento e respectiva secretaria; Preparar os expedientes para despachos do Secretário; Desenvolver outras atividades de natureza administrativa e de representação correlatas ao Departamento; Exercer outras atividades pertinentes de gestão do Departamento e outras que lhe forem delegadas pelo Secretário ao qual esteja vinculado.			

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022**



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a **ampliação e criação de vagas no quadro permanente da administração, bem como, criação de cargos do quadro de comissionados de livre nomeação e exoneração constantes da Lei Complementar nº 047, de 06 de janeiro de 2020 e Lei Municipal nº 704 também de 06 de janeiro de 2020**, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei Complementar é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal suas necessidades para gestão, bem como organizar seus setores de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Os munícipes estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a ampliação de vagas, por si só não acarreta o aumento e gastos com pessoal, mas tão-somente a nomeação de servidores para o preenchimento destes. Processo nº 5.652-9/2010 – Parecer nº 052/2010 – TCE/MT.

A aprovação da presente proposição no tocante a ampliações e criação nos quantitativos de vagas são indispensáveis ante a necessidade de realização de concurso público para posterior provimento das referidas vagas, no tocante aos cargos de carreira. Quanto aos cargos comissionados, a criação dos mesmos, se faz necessário em virtude da adequação à lei 704/2020, que trata da estrutura administrativa do município e busca otimizar os trabalhos nas Secretarias Municipais.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessários.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em  
10 de novembro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI**  
Prefeito Municipal